

CIRCULAR

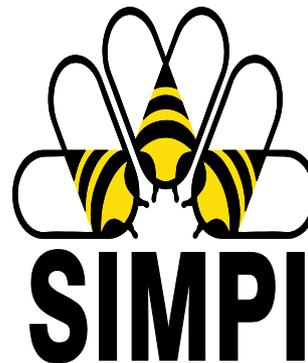
COMUNICADO AOS EMPRESÁRIOS/ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS/CONTADORES E TRABALHADORES DO SETOR VESTUÁRIO “CONFECÇÕES EM GERAL”

Convenção Coletiva de Trabalho Data Base 2019 – 2020

As entidades: **FETINCCCOVEST** – Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Chapéus, Confeções e Vestuário do Estado de São Paulo e **SIMPI – SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, servem-se da presente para informar a todos os empresários, escritórios de contabilidade e trabalhadores do setor vestuário (confeções em geral) que chegaram a um consenso e firmaram Convenção Coletiva de Trabalho para a Categoria, vigência 01.09.2019 a 31.08.2020, pactuando-se em síntese as seguintes Clausulas Convencionais:

- Aplicação do índice de reajuste no importe de 04% (QUATRO POR CENTO) sobre os salários vigentes em 31.08.2019;
- Estipulado o Piso: Salario Normativo Qualificado a partir de 01.09.2019 no importe de: R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais) mensais, ou R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) por hora;
- Estipulado o Piso: Salario Normativo Não Qualificado a partir de 01.09.2019 no importe de: R\$ 1.346,40 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, ou R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) por hora;
- **Concessão Cesta Básica Alimentos composta pelos seguintes itens:**

QUANTIDADE.	Unidade	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
10	Quilos	ARROZ - TIPO 1
03	Quilos	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1
05	Quilos	AÇÚCAR REFINADO
01	Quilo	SAL REFINADO
01	Quilo	FARINHA DE TRIGO - DONA BENTA
500	Gramas	FUBA - MOGI
01	Quilo	MACARRÃO COM OVOS - RENATA
01	Quilo	CAFÉ EM PÓ MOIDO
03	Latas	ÓLEO DE SOJA - 900 ml



01	Lata	<i>EXTRATO DE TOMATE - 370 gramas</i>
01	Pacote	<i>BISCOITO MAIZENA - 500 gramas</i>
10	Litros	<i>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL</i>
02	Latas	<i>SARDINHA - COQUEIRO - 135 gramas</i>
01	Lata	<i>MILHO OU ERVILHA EM CONSERVA - 180 gramas</i>
01	Copo	<i>TEMPERO - ARISCO - COMPLETO 300 Gramas</i>

- **OBS:** Possibilidade de substituição da Cesta Alimentos por Cartão Alimentação, no importe mínimo de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) respeitando-se as mesmas cláusulas e condições impostas/previstas para concessão Cesta Básicas Alimentos, prevista em CCT;
- **Concessão do dia das "COSTUREIRAS" nas seguintes condições:** Para comemoração do Dia Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção e Vestuário, resta estabelecido o dia 25 de maio de cada ano, devendo as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, dispensar do labor sem o prejuízo nos salários (falta abonada) todos os seus empregados indistintamente, para comemoração de referido dia, bem como, conceder a todas (os) seus empregados (as) um abono salarial no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), a ser pago conjuntamente com o salário a vencer no quinto dia útil do mês de junho seguinte, ainda pactuam as partes, que os benefícios aqui estipulados são cumulativos (dia dispensado abonado + o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e será extensivo a todos os empregados da empresa independentemente da função efetivamente exercida;
- **Concessão de "ANUÊNIO" nas seguintes condições: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO –**
- **Pactuam as partes a concessão de Adicional por Tempo de Serviço assim denominado como "ANUÊNIO" no importe de 01% (um por cento) para cada ano completo de trabalho prestado pelo empregado para a empresa;**
-
- **EXEMPLO:** 01 (um) ano de trabalho efetivamente prestado para a empresa receberá o trabalhador (a) 01% de "ANUÊNIO", 02 (dois) anos de trabalho prestado para a empresa receberá 02% de "ANUÊNIO", 03 (três) anos de trabalho prestado para a empresa receberá 03% de "ANUÊNIO" e, assim sucessivamente;
-

Maiores informações poderão ser obtidas junto as Entidades de Classe signatárias, com acesso aos seus endereços eletrônicos: faleconosco@sindvestlimeira.org.br + www.sindvestlimeira.org.br + www.simpi.org.br + simpi@simpi.com.br Fone: (11) 3145-1370.

FETINCCCOVEST

SIMPI

Reginaldo S. Arantes (DIRETOR PRESIDENTE)

Joseph Couri (DIRETOR PRESIDENTE).